



PROCESSO Nº 2024/30551/000144

1º TERMO DE ADITAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 29010.000001/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, e do outro lado, o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Por este instrumento, de um lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, CEP: 77.015-007, na cidade de Palmas - TO, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 263.912 SSP/TO, C.P.F. nº. 960.414.121-04, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de Nº 3.232 - NM, de 12/12/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, e do outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, doravante denominada **PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, de caráter beneficente, filantrópica e de assistência social, tendo como uma de suas missões a assistência médico-hospitalar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Cristiano Otoni, nº233, CEP.33.250-006, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo –MG, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, portador do R.G. nº. MG-3.148.647-2 -SSP/SP e do C.P.F. sob o nº 171.893.228-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, considerando a necessidade de descentralização de programa de trabalho mediante a conjunção de recursos em ação conjunta e integrada, cujos interesses sejam comuns e coincidentes, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração, registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias**, no endereço <http://transfere.to.gov.br/>, sob o nº 29010.00029010.000001/2025 sujeitando-se os parceiros, às disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/16 e alterações posteriores e o Decreto Estadual nº 5.816/18, e de forma suplementar, com arrimo na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei nº 4.320, de



17/03/1964, na Lei nº 9.504, de 30/09/1997, e nas demais normas legais pertinentes, cláusulas e condições a seguir estipuladas, além dos demais documentos que fazem parte do **Processo nº 2024/30551/000144**, nestes termos, resolvo com espeque no princípio da mutabilidade celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO** sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Lavra-se este ajuste para RERRATIFICAR o **Preâmbulo, Cláusula Sétima, Subcláusula Sexta e Cláusula Décima Quinta** do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2025** conforme segue:

ONDE CONSTA:

Por este instrumento, de um lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, CEP.: 77.015-007, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 263.912 SSP/TO, C.P.F. nº. 960.414.121-04, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, de 03/01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.728, e do outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, doravante denominada **PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, de caráter beneficente, filantrópica e de assistência social, tendo como uma de suas missões a assistência médico-hospitalar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Cristiano Otoni, nº233, CEP.33.250-006, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo –MG, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, portador do R.G. nº. MG-3.148.647-2 -SSP/SP e do C.P.F. sob o nº 171.893.228-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, considerando a necessidade de descentralização de programa de trabalho mediante a conjunção de recursos em ação conjunta e integrada, cujos interesses sejam comuns e coincidentes, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração, registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias**, no endereço <http://transfere.to.gov.br/>, sob o nº 29010.00029010.000001/2025 sujeitando-se os parceiros, às disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/16 e alterações posteriores e o Decreto Estadual nº 5.816/18, e de forma suplementar, com arrimo na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei nº 9.504, de 30/09/1997, e nas demais normas legais pertinentes, cláusulas e condições a seguir estipuladas, além dos demais documentos que fazem parte do **Processo nº 2024/30551/000144**.



FAZER CONSTAR:

Por este instrumento, de um lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, CEP.: 77.015-007, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 263.912 SSP/TO, C.P.F. nº. 960.414.121-04, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, de 03/01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.728, e do outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, doravante denominada **PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, de caráter beneficente, filantrópica e de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.453.830/0030-04**, com sede no Endereço: **Q Acsu SE 100 Avenida Teotônio Segurado Conj. 01 Lote 08 CEP. 77.023-484 Bairro: Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas - TO**, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, portador do R.G. nº. MG-3.148.647-2 -SSP/SP e do C.P.F. sob o nº 171.893.228-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, considerando a necessidade de descentralização de programa de trabalho mediante a conjunção de recursos em ação conjunta e integrada, cujos interesses sejam comuns e coincidentes, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração, registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias**, no endereço <http://transfere.to.gov.br/>, sob o nº 29010.00029010.000001/2025 sujeitando-se os parceiros, às disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/16 e alterações posteriores e o Decreto Estadual nº 5.816/18, e de forma suplementar, com arrimo na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei nº 9.504, de 30/09/1997, e nas demais normas legais pertinentes, cláusulas e condições a seguir estipuladas, além dos demais documentos que fazem parte do **Processo nº 2024/30551/000144**.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Subcláusula Sexta.

Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, **Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0961-X, Conta Corrente nº 57.308-6**, em nome da PARCEIRA. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos para a **conta corrente 84.037-8, agência 3.615-3 – Banco do Brasil**, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 47, ou aplicados na



execução do objeto, art. 36 §§ 2º e 3º, todos do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

FAZER CONSTAR:

Subcláusula Sexta.

Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, **Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 1867-8, Conta Corrente nº 90.233-0**, em nome da PARCEIRA. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos para a **conta corrente 84.037-8, agência 3.615-3 – Banco do Brasil**, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 47, ou aplicados na execução do objeto, art. 36 §§ 2º e 3º, todos do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Quando for o caso, todos os bens que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do CONCEDENTE no âmbito deste Termo de Colaboração, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da Parceira, após a aprovação da prestação de contas, observadas as disposições do artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018. Subcláusula Única. A PARCEIRA está obrigada a efetuar a contabilização e guarda dos bens remanescentes e ao compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, conforme artigo 15, inciso X do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

FAZER CONSTAR:

Os bens que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do CONCEDENTE, **caso estejam previstos no Plano de Trabalho** no âmbito deste Termo de Colaboração, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, incorporar-se-ão ao patrimônio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO.

Subcláusula Única. A PARCEIRA obriga-se a proceder a contabilização e guarda dos bens remanescentes, bem como a assegurar sua utilização na continuidade de programa ou ação governamental, conforme artigo 15, inciso X do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem amparo legal nas disposições contidas art. 22 do Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018 e cláusula décima segunda do Termo de Colaboração Nº. 29010.000001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à SES/TO providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo de Aditamento Rerratificação é o da Capital do Estado do Tocantins. E assim, o presente instrumento será assinado para a melhor adequação das finalidades de interesse público.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente do Instituto Nacional de
Desenvolvimento Social e Humano - INDSH



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Protocolo de Assinatura

Este Termo Aditivo (**29010.000001/2025**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **TRANSFERETO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://transfere.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303531393639

Hash do Documento

**f0dbe421d9ca51f547d5994fb4996084d2d320bd08382e44248ce149ce32986d581bc
0861840437407905160f445faa522924b60873879edbf1d019f84a6aab0**

Signatário do Documento

CARLOS FELINTO JUNIOR - 960.414.121-04, SECRETARIO DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE. Assinou em 24/02/2026 08:09:05, via LOGIN/SENHA.

JOSÉ CARLOS RIZOLI - 171.893.228-68, PRESIDENTE do(a) INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH. Assinou em 24/02/2026 07:14:33, via LOGIN/SENHA.